

Compras

De: Josemar Jairo Ferreira <jodemh87@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 28 de janeiro de 2019 16:21
Para: compras@descanso.sc.gov.br
Assunto: impugnação edital N° 10/2019- preg. Pres. N° 05/2019
Anexos: DESCANSO IMPUGNAÇÃO.pdf



Livre de vírus. www.avast.com.

**Associação Catarinense de Árbitros-ASSCA, Linha Cabeceira do Iraceminha,
S/N, interior no Município de Maravilha -SC, Cep: 89.874-000.
CNPJ: 29.318.868/0001-16**

Ao pregoeiro do município de Descanso -SC;

Requerimento de impugnação do Edital **PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2019**
EDITAL DE Pregão Presencial nº 05/2019 do Município de Descanso.

A ASSCA- Associação Catarinense de Árbitros-ASSCA

Associação Catarinense de Árbitros-ASSCA situada na Linha Cabeceira do Iraceminha,
S/N, interior no Município de Maravilha -SC, Cep: 89.874-000.

CNPJ: 29.318.868/0001-16 neste ato, representado por seu presidente **JOSEMAR JAIRO FERREIRA**, nacionalidade brasileira, solteiro, promotor de vendas, inscrito no CPF nº 063.052.489-07, portador da CI nº 5010415, residente e domiciliado na rua Carmo José Feyh, nº68, Bairro Progresso Município de Maravilha/SC, vem respeitosamente a presença de vossa Senhoria, requerer a impugnação do edital acima mencionado por ficar claro que restringe Associações e empresas de participar da referida licitação já que exige LICENSA DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL, documento este que só Ligas filiadas possui. Onde as licitações destinam-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o município, com esta exigência fica claro o direcionamento para Liga da região, sendo que nossa associação possui 96 (noventa e seis árbitros aptos a trabalhar em jogos municipais com curso de arbitragem, destes temos 11 (onze) árbitros federados no futebol de campo junto a Federação Catarinense de Futebol.

Respeitosamente pedimos que a vossa senhoria analise nossas observações e leve em consideração a economia que o município vai ter com a participação de mais empresas e Associações na licitação em questão, ficando claro que o município não perdera qualidade nos serviços prestados com a retirada dessa exigência mencionada.

Por estes motivos esta Associação vem requerer a impugnação do Edital **PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2019**, **EDITAL DE Pregão Presencial nº 05/2019** do Município de Descanso. -SC.

Maravilha, SC, 28 de janeiro de 2019


Josemar Jairo Ferreira
Presidente da ASSCA